

GUIA SYNGENTA PREVI

Alterações no Regulamento

syngenta previ



Aprimoramento constante!

Assim como, em educação financeira, aprendemos que o planejamento financeiro deve ser flexível, ajustando-se aos objetivos e etapas da vida de cada pessoa, o mesmo acontece com o Plano Syngenta Previ.

Atentos às tendências de mercado, à regulamentação do setor e, principalmente, às demandas dos nossos Participantes, buscamos melhorar sempre, efetuando os ajustes necessários, sempre alinhados ao nosso propósito de apoiá-los em seu planejamento visando uma melhor qualidade de vida no presente e no futuro.



Por que mudar o regulamento?

A Syngenta Previ promoveu alterações no regulamento para adequação à nova legislação e também:

- proporcionar mais flexibilidade ao planejamento financeiro dos Participantes;
- adaptar-se às tendências do setor;
- buscar maior aderência à Resolução CNPC nº 50/2022;
- adequar alguns pontos relativos a procedimentos internos da Entidade; e seguir sempre as melhores práticas do mercado.

As alterações foram aprovadas pela Previc no dia 16 de julho de 2024, por meio da Portaria nº 616, que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de julho de 2024, data em que entrou em vigor.



Conheça as alterações na prática

Com a máxima transparência e para melhor entendimento e visualização, dividimos a publicação por público (grupo de Participante), em uma linguagem mais didática e prática. Você pode clicar no grupo no qual se enquadra ou, se preferir, fazer a leitura completa do **regulamento** e **quadro comparativo**.

Este material foi produzido para que todos possam conhecer as alterações do Plano Syngenta Previ e, assim, continuar conduzindo seu planejamento com tranquilidade.

Atenção! Tivemos uma alteração que é válida para todos os públicos: os Perfis de Investimentos têm um regulamento específico.

O que significa na prática?

Mais transparência e praticidade para consultar informações sobre Perfis de Investimentos.

Entenda as principais mudanças por grupo de Participante:

Participantes ativos



Possibilidade de resgate parcial

Mudança: com as alterações do regulamento, será possível fazer resgate parcial, mesmo sem término do vínculo empregatício, das **contribuições voluntárias e portabilidades de planos abertos** (PGBL de Seguradora ou de Bancos).

O que significa na prática?

O Participante pode optar pelo resgate antecipado desses valores, o que proporciona certa **flexibilidade e liquidez** ao investimento, beneficiando seu planejamento. Seguindo critérios estabelecidos pelo Plano, o Participante poderá contar com parte de seus recursos, caso necessite. **Mas é importante reforçar:** a Syngenta Previ é um investimento de **longo prazo**, portanto, a opção de resgate deve ser muito bem planejada.

Ponto de atenção: com a regra do regime tributário para os planos de previdência **complementar**, se o Participante optar pelo resgate antecipado da contribuição voluntária ou portabilidade aberta, a **TRIBUTAÇÃO** será escolhida no momento dessa escolha, e não quando ele se aposentar.

Benefício por morte ou invalidez de Participante Ativo

Mudança: agora, em caso de falecimento do Participante, seus beneficiários têm a opção de escolher pelo pagamento de benefício em parcela única ou renda mensal (nas mesmas condições dos Aposentados). A mesma regra vale para os casos de invalidez.

O que significa na prática?

Possibilidade de escolha na forma de receber os recursos em um momento tão desafiador. O pagamento do benefício por renda mensal permite usufruir da rentabilidade do investimento, que vai sendo corrigido ao longo do tempo.

Direito ao resgate integral em caso de invalidez

Mudança: no novo regulamento, o Participante Ativo que estiver com o contrato de trabalho suspenso com a Patrocinadora em razão de invalidez, tendo cumprido ou não o período de carência, poderá optar pelo resgate integral (100% do saldo de conta total).

O que significa na prática?

Apoio financeiro diante do inesperado, que permite ao Participante utilizar os recursos acumulados ao longo do seu planejamento, independentemente do tempo de acumulação.

Resgate presumido em caso de desligamento

Mudança: com as alterações do regulamento, a Entidade poderá pagar o resgate presumido ao Participante que não for elegível a nenhum dos outros institutos. Para conhecer todas as regras, basta consultar o regulamento, [clikando aqui](#).

O que significa na prática?

Assertividade – se o Participante não for elegível a nenhum dos outros institutos a Entidade poderá pagar o resgate presumido, sem a necessidade da manifestação do Participante. Por exemplo, se o Participante for desligado no mês de janeiro, a Syngenta Previ poderá pagar o saldo a que ele tem direito a partir do mês de abril.

Ponto de atenção: Atualização de Dados Bancários é necessária para que o resgate presumido funcione, ou seja, é fundamental que o participante mantenha seus dados bancários sempre atualizados no portal www.syngentaprevi.com.br > área logada > ícone **manutenção cadastral**

Essa atualização garante a correta realização de pagamentos.

Resgate: diferimento no pagamento

Mudança: o Participante continua com a possibilidade de receber **pagamento único** OU em **até 12 parcelas**.

No caso do pagamento único, será possível optar pelo diferimento, o que significa iniciar o pagamento único do resgate em até 90 dias, **respeitando o cronograma de pagamento da folha da Syngenta Previ**.

O que significa na prática?

Mais prazo para você se planejar em relação ao pagamento do resgate.

Exemplos:

Cronograma de Pagamento

Prazo	Solicitações até o dia 10 de cada mês	Data do Pagamento
30	De 01/01 a 10/01	30/jan
60	De 01/01 a 10/01	28/fev
90	De 11/01 a 10/01	30/mar

Prazo	Solicitações a partir do dia 11 de cada mês	Data do Pagamento
30	11/01 a 10/02	28/fev
60	11/01 a 10/02	30/mar
90	11/01 a 10/02	29/abr

Desconto de débitos no resgate e na portabilidade

Mudança: com as alterações do regulamento, serão descontados quaisquer débitos do Participante, seja no momento do resgate total ou na portabilidade de saída do Plano.

O que significa na prática?

Esses ajustes de débitos são importantes para manter a **perenidade** do Plano de Benefício, pensando-se no patrimônio total. Cada Participante fica responsável pelos débitos que tiver na Entidade, que serão cobrados no momento de resgate ou portabilidade.

Flexibilidade ao Participante transferido

Mudança: o Participante transferido para uma empresa do mesmo grupo econômico, não Patrocinadora do Plano, agora pode optar por um dos institutos, mesmo não tendo cumprido o período de carência.

O que significa na prática?

Flexibilidade ao Participante e **respeito** ao seu plano de carreira. O Participante tem acesso a 100% do saldo de conta total. Caso opte pelo BPD, o tempo de serviço passa a ser considerado para resgate e portabilidade no futuro e desde que a empresa não patrocinadora encaminhe a declaração de tempo de serviço para a Syngenta Previ.

Unificação dos saldos do Participante

Mudança: a unificação dos saldos era permitida somente na admissão do Participante. Agora, com a alteração do regulamento, pode ser solicitada a qualquer tempo.

O que significa na prática?

Possibilidade de escolha. Essa regra é destinada aos Participantes com mais de uma vinculação ao Plano por conta de readmissões. Ter a opção de unificar os saldos é uma decisão individual, que depende da estratégia financeira do Participante.

Atenção! Tivemos uma alteração que é válida para **todos os públicos**: os Perfis de Investimentos têm um regulamento específico.

O que significa na prática?

Mais transparência e praticidade para consultar informações sobre Perfis de Investimentos.



Aposentados



Possibilidade de efetuar contribuições voluntárias e portabilidade

Mudança: com as alterações do regulamento, o Participante Assistido que estiver recebendo renda financeira pode fazer portabilidade e aportes voluntários.

O que significa na prática?

Planejamento mais flexível para os Aposentados. Mesmo recebendo seu benefício mensal, é possível efetuar contribuições voluntárias e fazer a portabilidade dos recursos, se assim o quiser. Isso facilita, seu planejamento financeiro.

Pontos de atenção:

- (1) O aporte só será visualizado no saldo de contas do mês subsequente. Exemplo: participante faz contribuição dia 20 de agosto, visualiza no saldo no mês de setembro/24, quando contabilizar a cota do fechamento de agosto/24;
- (2) Optante do regime regressivo (tributação): a nova contribuição entra com 35% de tributação. Tenha em mente isso.

Contagem do tempo para pensionistas receberem benefício

Mudança: agora, leva-se em consideração o tempo anterior para a contagem dos 10 anos e conversão em pagamento único.

O que significa na prática?

O regulamento anterior não considerava, na contagem do tempo para conversão da renda em pagamento, o tempo durante o qual o Aposentado falecido recebeu o benefício. Agora após o falecimento, o/a pensionista/o continuará a contar o prazo para os 10 anos, caso deseje resgatar o saldo total à vista.

Mais tempo e mais flexibilidade para renda por prazo determinado

Mudança: agora, o Aposentado pode escolher no momento da concessão do benefício a quantidade de anos para recebimento da renda, de 5 anos até 30 anos. Antes, as opções eram: 5, 10, 15 e 20 anos.

Ponto de atenção: Não se aplica para aposentados que já estão em recebimento de benefício.

O que significa na prática?

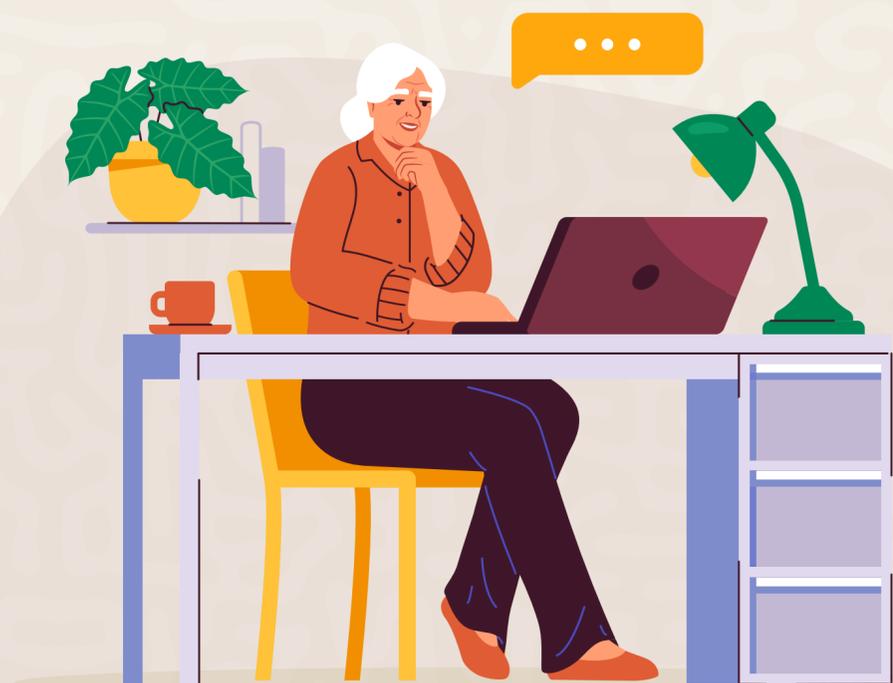
Renda de aposentadoria no seu tempo. O Aposentado tem mais liberdade de escolha e mais prazo para recebimento do benefício, se assim o quiser. Por exemplo, você pode escolher receber seu benefício em parcelas mensais maiores, em menos tempo, ou prolongar o prazo de recebimento, com renda mensal menor, mas usufruindo do dinheiro acumulado e da rentabilidade do Plano por um período maior.

Ponto de atenção: lembrando que a renda por prazo determinado, não poderá ser alterada, após a concessão do benefício.

Atenção! Tivemos uma alteração que é válida para todos os públicos: os Perfis de Investimentos têm um regulamento específico.

O que significa na prática?

Mais transparência e praticidade para consultar informações sobre Perfis de Investimentos.



BPDs



BPD pode optar pelo Autopatrocínio

Mudança: com a alteração do regulamento, o Participante que optou pelo BPD, no momento do desligamento, pode se tornar Autopatrocinado, a qualquer tempo.

O que significa na prática?

Oportunidade de escolha. O Participante BPD pode fazer sua opção tranquilamente no desligamento e mudar depois para o Autopatrocínio, se assim preferir. Dessa forma, você

toma decisões mais alinhadas com seu planejamento, ajustando-o às suas necessidades e ao seu momento de vida.

Ajustes de débitos no resgate e na portabilidade

Mudança: com a alteração do regulamento, serão computados quaisquer débitos do Participante BPD, seja no momento do resgate total ou na portabilidade de saída do Plano.

O que significa na prática?

Esses ajustes de débitos são importantes para manter a **perenidade** do Plano de Benefício, pensando-se no patrimônio total. Cada Participante fica responsável pelos débitos que tiver na Entidade, que serão cobrados no momento devido.

Resgate: diferimento no pagamento

Mudança: o Participante continua com a possibilidade de receber pagamento único OU em até 12 parcelas, só que pode optar pelo diferimento do pagamento, o que significa iniciar o pagamento único do resgate em até 90 dias.

O que significa na prática?

Mais prazo para você se planejar em relação ao pagamento do resgate.

Direito de fazer portabilidade

Mudança: o Participante BPD pode, pelas novas regras do regulamento, fazer portabilidade ao Plano.

O que significa na prática?

Reforço na acumulação e nos investimentos. Você pode trazer portabilidade de outros Planos para a Previ e aproveitar todas as vantagens do Plano Syngenta Previ, estrutura sólida e possibilidade de planejamento para o futuro.

Atenção! Tivemos uma alteração que é válida para **todos os públicos:** os Perfis de Investimentos têm um regulamento específico.

O que significa na prática?

Mais transparência e praticidade para consultar informações sobre Perfis de Investimentos.

Autopatrocínados



Ajustes de débitos no resgate e na portabilidade

Mudança: com as alterações do regulamento, serão computados quaisquer débitos do Participante Autopatrocínado, seja no momento do resgate total ou na portabilidade de saída do Plano.

O que significa na prática?

Esses ajustes de débitos são importantes para manter a **perenidade** do Plano de Benefício, pensando-se no patrimônio total. Cada Participante fica responsável pelos débitos que tiver na Entidade, que serão cobrados no momento de resgate ou portabilidade.

Resgate: diferimento no pagamento

Mudança: o Participante continua com a possibilidade de receber pagamento único OU em até 12 parcelas, só que pode optar pelo diferimento do pagamento, o que significa iniciar o pagamento único do resgate em até 90 dias.

O que significa na prática?

Mais prazo para você se planejar em relação ao pagamento do resgate.

Exemplos:

Cronograma de Pagamento

Prazo	Solicitações até o dia 10 de cada mês	Data do Pagamento
30	De 01/01 a 10/01	30/jan
60	De 01/01 a 10/01	28/fev
90	De 01/01 a 10/01	30/mar

Prazo	Solicitações a partir do dia 11 de cada mês	Data do Pagamento
30	11/01 a 10/02	28/fev
60	11/01 a 10/02	30/mar
90	11/01 a 10/02	29/abr

Atenção! Tivemos uma alteração que é válida para todos os públicos: os Perfis de Investimentos têm um regulamento específico.

O que significa na prática?

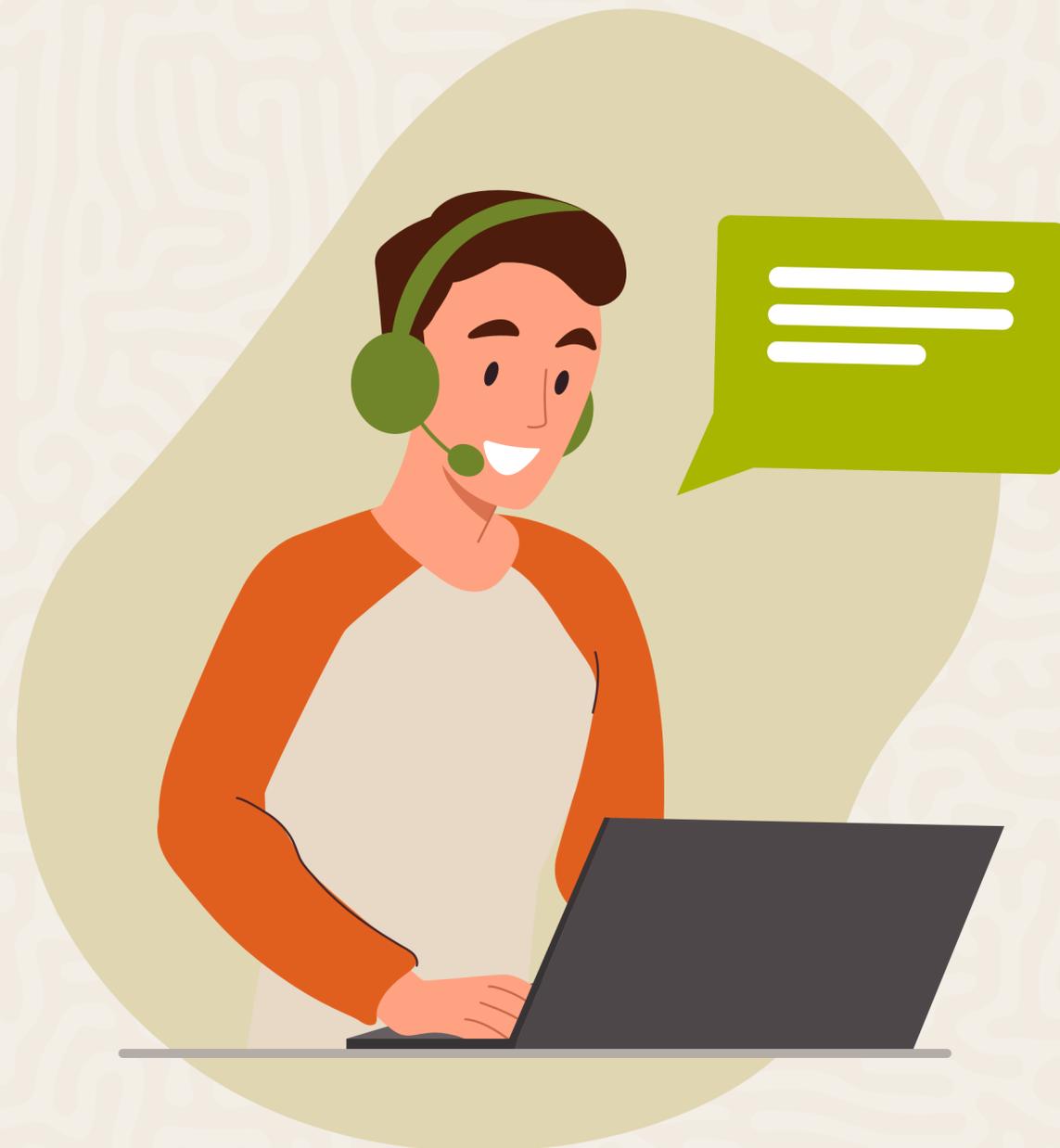
Mais transparência e praticidade para consultar informações sobre Perfis de Investimentos.

Fique por dentro de alguns conceitos:

- **Autopatrocinado:** em caso de desligamento, o Participante pode permanecer na Syngenta Previ, assumindo o pagamento do valor mínimo da Contribuição Normal máxima e das despesas administrativas.
- **BPD:** significa Benefício Proporcional Diferido. Por essa opção, em caso de desligamento da Patrocinadora, o Participante pode deixar seu saldo rendendo na Syngenta Previ até se aposentar, pagando as despesas administrativas por meio de boleto bancário ou de desconto no saldo.
- **Estatuto:** contém as regras básicas de organização da Entidade Syngenta Previ. Estabelece como órgão máximo o Conselho Deliberativo e relaciona, também, as competências e a composição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.
- **Previc:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar – é o órgão responsável pela supervisão e fiscalização do sistema de previdência complementar fechado.
- **Regulamento:** é o documento oficial que contém todas as regras do seu Plano de Benefícios Syngenta Previ.



CANAIS DE ATENDIMENTO



Em caso de dúvida,
conte com nossa equipe:

 atendimento.syngentaprevi@conduent.com

 0800 729 2207

 Atendimento: de segunda-feira a sexta-feira,
das 8h às 17h, exceto feriados nacionais

 <https://syngentaprevi.com.br/fale-conosco>

Acesse, também, nossa página de dúvidas frequentes:

<https://syngentaprevi.com.br/duvidas-frequentes/>

syngentaprevi

Syngenta Previ – Sociedade de Previdência Privada

CNPJ: 58.494.329/0001-36

Av. das Nações Unidas, 17.007 - Torre Sigma - 11º andar

Várzea de Baixo - São Paulo - SP - 04730-300

Tel.: 0800-729-2207

E-mail: atendimento.syngentaprevi@conduent.com

www.syngentaprevi.com.br

syngenta